



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA

Procedimento Correcional CGA nº 013/2018 – SPDOC CC nº 129516/2018

Secretaria: Corregedoria Geral da Administração.

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Agência CESTESB de Americana, quando da emissão de licenças para instalação de aterro sanitário.

RELATÓRIO FINAL

Senhor Coordenador,

1 -Este procedimento correcional foi instaurado a partir de denúncia veiculada pela mídia, e apura possíveis irregularidades praticadas por servidores da CETESB em exercício na Agência Ambiental CETESB de Americana. As irregularidades teriam ocorrido quando da emissão de licenças para instalação de aterro sanitário, tendo como interessada no empreendimento a [REDACTED], instalada no município de Americana/ SP. (fls.03/08);

2-Para melhor instrução solicitamos a CETESB análise técnica no processo CETESB nº 34/10747/14 referente ao caso em questão (fls.76). A Informação Técnica nº 150/ 2017/CLO (fls.82/84) esclarece que na oportunidade o empreendimento encontrava-se em licenciamento pela Companhia para atividade de disposição final de resíduos sólidos (aterro). Quanto as informações constantes na denúncia a Companhia entende que não procedem, demonstrando em suas considerações que o licenciamento ambiental é um procedimento administrativo pelo qual a Companhia emite licença considerando localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos ou atividades que utilizam recursos ambientais, tidas como potencialmente poluidoras. Ressalta, que observadas as disposições legais e normas técnicas aplicáveis ao caso, a Companhia emite três licenças, quais sejam: Licença Prévia (LP); Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA

3-A Informação Técnica nº 150/2017/CLO, informa que a área do empreendimento foi vistoriada por técnicos do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental da CETESB em 15/07/2009, e na época não havia núcleos populacionais próximos ao empreendimento (fls.84);

4-Com a finalidade de melhor instruir este procedimento correcional, equipe desta Corregedoria, acompanhada pelo técnico da CETESB [REDACTED], deslocou-se até o município de Americana/ SP., onde visitamos o Aeroporto Municipal Augusto de Oliveira Salvação, situado no KM 121 da Rodovia Luiz de Queiroz, que dista 8,5 km do aterro sanitário de propriedade [REDACTED], oportunidade que constatamos que o aeroporto se encontra em plena atividade, e a obra de ampliação de sua pista de 1.400 metros não havia se iniciado, uma vez que se faz necessária a emissão de licença ambiental;

5- Em seguida nos dirigimos até o aterro sanitário, onde fomos recepcionados pelo [REDACTED], que nos acompanhou em vistoria feita pela área. Em conversa com o [REDACTED], esclareceu ele que medidas são tomadas objetivando evitar a presença de vetores, como baratas, ratos, a aves que poderiam prejudicar a segurança das aeronaves (fls.116);

6- Dessa diligência, o [REDACTED] elaborou a Informação Técnica nº 080/2018/CLO (fls.140 e 140/v), de cujo conteúdo se verifica não ter sido constatado a presença de material particulado fora dos limites de propriedade da empresa; o acesso a frente de trabalho era bom e a dimensão adequada; a compactação de resíduos estava sendo feita de forma satisfatória; não havia moscas, vetores ou aves na frente de trabalho; não havia afloramento de chorume em nenhum ponto do aterro; não havia indícios de descarte de chorume no solo;

7- Devido ao fato do aeroporto distar apenas 8,5km do aterro sanitário, esta Corregedoria consultou a ANAC acerca do documento de cópia às fls. 36, e recebemos como resposta o ofício de cópia às fls.152, do qual se verifica que a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC ratifica a informação de que atividades com potencial atrativo de fauna podem operar dentro da Área de [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA

Segurança Aeroportuária - ASA , desde que utilizadas as devidas técnicas de operação e manejo.

Era o que tínhamos a relatar. Passamos a opinar.

Esta apuração tem a finalidade de verificar possíveis irregularidades praticadas por servidores públicos, no caso em questão irregularidades quando da emissão pela CETESB de licenças para implantação de aterro sanitário no município de Americana/ SP., considerando que o citado aterro dista apenas 8,5km do Aeroporto Municipal Augusto de Oliveira Salvação.

Analizamos a documentação apresentada e anexada aos autos, tendo sido feita consulta à ANAC, que nos informou que as atividades com potencial atrativo de fauna podem operar dentro da ASA, desde que sejam utilizadas as devidas técnicas de manejo e operação.

Nas diligências realizadas, não constatamos irregularidades quando da emissão das licenças pela CETESB, tão pouco quanto ao empreendimento que está operando dentro da regularidade.

Assim, salvo melhor juízo, não encontramos indícios de pratica de irregularidades envolvendo servidores públicos. Dessa forma entendemos não haver providências a serem tomadas consoante ao artigo 21 e incisos do Decreto nº 57.500/2011, motivo pelo qual, somos pelo arquivamento definitivo deste feito.

À apreciação superior.

São Paulo, 04 de outubro de 2019.


Miriam Deble de Freitas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA

Protocolado CGA nº 013/2018 – SPDOC CC nº 129516/2018

Secretaria: Corregedoria Geral da Administração

Assunto: Possíveis irregularidades envolvendo servidores da Agência Ambiental CESTESB de Americana, quando da emissão de licenças ambientais para aterro sanitário.

- 1- Ciente;
- 2- Considerando as conclusões alcançadas no Relatório Final, acostado a fls.154/156, considero ausentes as premissas dispostas conforme artigos 20 e 21, ambos do Decreto Estadual nº57.500/2011, circunstância que enseja o ARQUIVAMENTO deste expediente;
- 3- Encaminhado, na seqüência, à consideração superior, de nossa douda Presidência, para conhecimento e final deliberação.

São Paulo, 31 de outubro de 2019.

João Batista Palma Bevilacqua
Corregedor Coordenador – CGA/ DI



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA

Protocolado CGA nº 013/2018 – SPDOC CC nº 129516/2018

Secretaria: Corregedoria Geral da Administração

Assunto: Possíveis irregularidades envolvendo servidores públicos da Agência Ambiental CETESB de Americana, quando da emissão de licenças ambientais para aterro sanitário.

- 1- Vistos;
- 2- Diante do proposto em Relatório Conclusivo CGA nº 013/2018 a fls.154/156, que acolho, arquivem-se os autos, até que, e se o caso, novos fatos justifiquem a respectiva reabertura;
- 3- Encaminhado, na seqüência, este expediente ao Departamento de Instrução Processual para que sejam realizadas as devidas anotações e demais providências pertinentes.

São Paulo, 31 de outubro de 2019.


Ruth Helena Pimentel de Oliveira
PRESIDENTE